



CNPJ: 10.192.441/0001-96 - MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO

28/03/2022 13:41:50

Modalidade
Lei 12.810 OPP**Nº do Parcelamento**
623965585**Saldo Devedor do Parcelamento**
R\$ 3.997.204,58**Origem do Pedido**
Unidade da Receita Federal**Data de Atualização do Saldo Devedor**
26/03/2022**Data da Negociação**
27/05/2013**Quantidade de Parcelas concedidas**
240**Situação do Parcelamento**
ATIVO (EM ATRASO)**Quantidade de Parcelas restantes**
136

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
1	30/08/2013	11.275,94	09/08/2013	11.275,94	0,00	Liquidada	1	-		
2	30/09/2013	11.275,94	10/09/2013	11.275,93	0,00	Liquidada	1	-		
3	31/10/2013	11.275,94	10/10/2013	11.275,93	0,00	Liquidada	1	-		
4	29/11/2013	11.275,94	08/11/2013	11.275,93	0,00	Liquidada	1	-		
5	30/12/2013	11.275,94	10/12/2013	11.275,93	0,00	Liquidada	1	-		
6	31/01/2014	11.275,94	10/01/2014	11.275,93	0,00	Liquidada	1	-		
7	28/02/2014	11.275,94	10/02/2014	11.275,93	0,00	Liquidada	1	-		
8	31/03/2014	11.275,94	10/03/2014	11.275,93	0,00	Liquidada	1	-		
9	30/04/2014	11.964,08	10/04/2014	11.964,08	0,00	Liquidada	1	-		
10	30/05/2014	11.964,08	09/05/2014	11.964,08	0,00	Liquidada	1	-		
11	30/06/2014	11.964,08	10/06/2014	11.964,08	0,00	Liquidada	1	-		
12	31/07/2014	11.964,08	10/07/2014	11.964,08	0,00	Liquidada	1	-		
13	29/08/2014	11.964,08	08/08/2014	11.964,08	0,00	Liquidada	1	-		
14	30/09/2014	11.964,08	10/09/2014	11.964,08	0,00	Liquidada	1	-		
15	31/10/2014	11.964,08	10/10/2014	11.964,08	0,00	Liquidada	1	-		
16	28/11/2014	11.964,08	10/11/2014	11.964,08	0,00	Liquidada	1	-		
17	30/12/2014	11.964,08	10/12/2014	11.964,08	0,00	Liquidada	1	-		
18	30/01/2015	11.964,08	09/01/2015	11.964,08	0,00	Liquidada	1	-		
19	27/02/2015	11.964,08	10/02/2015	11.964,08	0,00	Liquidada	1	-		
20	31/03/2015	11.964,08	10/03/2015	11.964,08	0,00	Liquidada	1	-		
21	30/04/2015	13.099,23	10/04/2015	13.099,23	0,00	Liquidada	1	-		
22	29/05/2015	13.099,23	08/05/2015	13.099,23	0,00	Liquidada	1	-		
23	30/06/2015	13.099,23	10/06/2015	13.099,23	0,00	Liquidada	1	-		
24	31/07/2015	13.099,23	10/07/2015	13.099,23	0,00	Liquidada	1	-		
25	31/08/2015	13.099,23	10/08/2015	13.099,23	0,00	Liquidada	1	-		
26	30/09/2015	13.099,23	10/09/2015	13.099,23	0,00	Liquidada	1	-		
27	30/10/2015	13.099,23	09/10/2015	13.099,23	0,00	Liquidada	1	-		
28	30/11/2015	13.099,23	10/11/2015	13.099,23	0,00	Liquidada	1	-		
29	30/12/2015	13.099,23	10/12/2015	13.099,23	0,00	Liquidada	1	-		
30	29/01/2016	13.099,23	08/01/2016	13.099,23	0,00	Liquidada	1	-		

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stecefepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a80d4440-6ecb-4a40-883d-f456ef50b7cb

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Em Resposta
31	29/02/2016	13.099,23	10/02/2016	13.099,23	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
32	31/03/2016	13.099,23	10/03/2016	13.099,23	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
33	29/04/2016	14.563,96	08/04/2016	14.563,54	0,52	Devedora (Resíduo)	1	-	<input type="checkbox"/>
34	31/05/2016	14.563,96	10/05/2016	14.563,54	0,52	Devedora (Resíduo)	1	-	<input type="checkbox"/>
35	30/06/2016	14.563,96	10/06/2016	14.563,54	0,50	Devedora (Resíduo)	1	-	<input type="checkbox"/>
36	29/07/2016	14.563,96	08/07/2016	14.563,54	0,52	Devedora (Resíduo)	1	-	<input type="checkbox"/>
37	31/08/2016	14.563,96	10/08/2016	14.563,54	0,50	Devedora (Resíduo)	1	-	<input type="checkbox"/>
38	30/09/2016	14.563,96	09/09/2016	14.563,54	0,50	Devedora (Resíduo)	1	-	<input type="checkbox"/>
39	31/10/2016	14.563,96	20/10/2016	14.563,54	0,48	Devedora (Resíduo)	1	-	<input type="checkbox"/>
40	30/11/2016	14.563,96	10/11/2016	14.563,54	0,50	Devedora (Resíduo)	1	-	<input type="checkbox"/>
41	29/12/2016	14.563,96	09/12/2016	14.563,54	0,48	Devedora (Resíduo)	1	-	<input type="checkbox"/>
42	31/01/2017	14.563,96	10/01/2017	14.563,54	0,48	Devedora (Resíduo)	1	-	<input type="checkbox"/>
43	28/02/2017	14.563,96	10/02/2017	14.563,54	0,48	Devedora (Resíduo)	1	-	<input type="checkbox"/>
44	31/03/2017	14.563,96	10/03/2017	14.563,54	0,48	Devedora (Resíduo)	1	-	<input type="checkbox"/>
45	28/04/2017	15.256,34	10/04/2017	15.678,13	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
46	31/05/2017	15.256,34	10/05/2017	15.678,13	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
47	30/06/2017	15.256,34	09/06/2017	24.835,57	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
48	31/07/2017	15.256,34	10/07/2017	24.972,48	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
49	31/08/2017	15.256,34	10/08/2017	25.107,69	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
50	29/09/2017	15.256,34	08/09/2017	25.242,91	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
51	31/10/2017	15.256,34	10/10/2017	25.351,08	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
52	30/11/2017	15.256,34	10/11/2017	25.459,25	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
53	28/12/2017	15.256,34	08/12/2017	25.555,59	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
54	31/01/2018	15.256,34	10/01/2018	25.646,86	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
55	28/02/2018	15.256,34	09/02/2018	25.744,89	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
56	29/03/2018	15.256,34	09/03/2018	25.843,29	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
57	30/04/2018	26.525,26	10/04/2018	26.525,26	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
58	31/05/2018	26.615,22	10/05/2018	26.615,22	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
59	29/06/2018	26.705,19	08/06/2018	26.705,19	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
60	31/07/2018	26.795,15	10/07/2018	26.795,15	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
61	31/08/2018	26.888,57	10/08/2018	26.888,57	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
62	28/09/2018	26.987,19	10/09/2018	26.987,19	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
63	31/10/2018	27.068,50	10/10/2018	27.068,50	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
64	30/11/2018	27.161,92	09/11/2018	27.161,92	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
65	28/12/2018	27.246,69	10/12/2018	27.246,69	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
66	31/01/2019	27.331,47	10/01/2019	27.331,47	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
67	28/02/2019	27.424,89	08/02/2019	27.424,89	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
68	29/03/2019	27.509,66	08/03/2019	27.509,66	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
69	30/04/2019	27.590,98	10/04/2019	27.590,98	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
70	31/05/2019	27.680,94	10/05/2019	27.680,94	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>
71	28/06/2019	27.774,36	10/06/2019	27.774,36	0,00	Liquidada	1	-	<input type="checkbox"/>



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
 Acesse em: <https://ctce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a80d4440-6ecb-4a40-883d-f456ef50b7cb

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Em Resposta
72	31/07/2019	27.855,67	10/07/2019	27.855,67	0,00	Liquidada	1	-	
73	30/08/2019	27.954,29	09/08/2019	27.954,29	0,00	Liquidada	1	-	
74	30/09/2019	28.040,79	10/09/2019	28.040,79	0,00	Liquidada	1	-	
75	31/10/2019	28.120,37	10/10/2019	28.120,37	0,00	Liquidada	1	-	
76	29/11/2019	28.203,42	08/11/2019	28.203,42	0,00	Liquidada	1	-	
77	30/12/2019	28.269,16	10/12/2019	28.269,16	0,00	Liquidada	1	-	
78	31/01/2020	28.333,17	10/01/2020	28.333,17	0,00	Liquidada	1	-	
79	28/02/2020	28.398,91	10/02/2020	28.398,91	0,00	Liquidada	1	-	
80	31/03/2020	28.449,09	10/03/2020	28.449,09	0,00	Liquidada	1	-	
81	30/04/2020	28.507,91	09/04/2020	28.507,91	0,00	Liquidada	1	-	
82	29/05/2020	28.556,35	08/05/2020	28.556,35	0,00	Liquidada	1	-	
83	30/06/2020	28.597,87	-	0,00	29.814,11	Devedora	0	-	
84	31/07/2020	28.634,20	-	0,00	29.814,11	Devedora	0	-	
85	31/08/2020	28.667,07	10/08/2020	28.667,07	0,00	Liquidada	1	-	
86	30/09/2020	28.694,75	10/09/2020	28.694,75	0,00	Liquidada	1	-	
87	30/10/2020	28.722,43	09/10/2020	28.722,43	0,00	Liquidada	1	-	
88	30/11/2020	28.750,12	10/11/2020	28.750,12	0,00	Liquidada	1	-	
89	30/12/2020	28.776,07	10/12/2020	28.776,07	0,00	Liquidada	1	-	
90	29/01/2021	28.803,75	08/01/2021	28.803,75	0,00	Liquidada	1	-	
91	26/02/2021	28.829,70	10/02/2021	28.829,70	0,00	Liquidada	1	-	
92	31/03/2021	28.852,19	10/03/2021	28.852,19	0,00	Liquidada	1	-	
93	30/04/2021	28.886,79	09/04/2021	28.886,79	0,00	Liquidada	1	-	
94	31/05/2021	28.923,12	10/05/2021	28.923,12	0,00	Liquidada	1	-	
95	30/06/2021	28.969,83	10/06/2021	28.969,83	0,00	Liquidada	1	-	
96	30/07/2021	29.023,46	09/07/2021	29.023,46	0,00	Liquidada	1	-	
97	31/08/2021	29.085,75	10/08/2021	29.085,75	0,00	Liquidada	1	-	
98	30/09/2021	29.160,14	10/09/2021	29.160,14	0,00	Liquidada	1	-	
99	29/10/2021	29.236,26	08/10/2021	29.236,26	0,00	Liquidada	1	-	
100	30/11/2021	29.321,03	10/11/2021	29.321,03	0,00	Liquidada	1	-	
101	30/12/2021	29.423,11	10/12/2021	29.423,11	0,00	Liquidada	1	-	
102	31/01/2022	29.556,32	10/01/2022	29.556,32	0,00	Liquidada	1	-	
103	28/02/2022	29.682,62	10/02/2022	29.682,62	0,00	Liquidada	1	-	
104	31/03/2022	29.814,10	10/03/2022	29.814,10	0,00	Liquidada	1	-	



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
 Acesse em: <https://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8044440-6ecb-4a40-883d-f456ef50b7cb

GUIAS DE ANTECIPAÇÃO E QUITAÇÃO

Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Detalhar
29/03/2018	4.785.766,31	-	0,00	

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Guia de Antecipação: Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.

Guia de Resíduos: Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.

Guia de Quitação: Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.



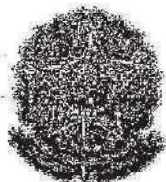
[Gerar Guia de Antecipação](#)

[Gerar Guia de Resíduos](#)

[Gerar Guia de Quitação](#)

Versão 0.1.3

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a80d4440-6ecb-4a40-883d-f456ef50b7cb



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA

Nº. DE IDENTIFICAÇÃO:

19647.006157/2010-51

DRF-RCE-PROT-PE

ÓRGÃO: 01.19647-2

14/07/2010

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: https://efc.eidepe.fc.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: a0044140-6e6b-4a40-8834-f456d15067bb

INTERESSADO:

MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO- PREFEITURA

ASSUNTO:

01.27253-1 - LANCAMENTO DE DEBITO DECLARADO EM GFIP- ASS PREVIDENCIA

OUTROS DADOS:

Documento de Origem : LDCG363792562

Procedência : COMP DE 1205 A 0908 - LDCG DE 11122008

Número Antigo :

CPF/CNPJ : 10.192.441/0001-96

Observações :

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	DRF-RCE-SECAT-PE	01.14770-6	14/07/2010	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

ANEXOS:



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: https://efce/cepe/ce/br/epp/validadoc/seam/Código do documento: a8044440-6e6b-4a40-883d-f456ef50b7cb

LDCG - LANCAMENTO DE DEBITO CONFESSADO EM GFIP
CONSOLIDADO EM: 11/12/2008
DEBITO: 36.379.256-2

CONTRIBUINTE
CNPJ: 10.192.441/0001-96
NOME: MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO - PREFEITURA MUNICIPAL
ENDERECO: PRACA DOM LUIZ DE BRITO 10
BAIRRO: CENTRO
MUNICIPIO: JOAQUIM NABUCO
TEL: 0000-0000-0000

UF: PE CEP: 55535000
DRF/ARF/CAC: 15.001.230

COMPETENCIAS DO DEBITO COMPREENDIDAS ENTRE 13/2005 E 09/2008 INCLUSIVE.

CONSOLIDACAO DO DEBITO EM REAIS			
VALOR ORIGINARIO	MULTA	JUROS	TOTAL
14.495,04	673,07	2.654,49	17.822,60

VALOR CONSOLIDADO POR EXTENSO: DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS. *****

O DEVEDOR, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTACAO QUANTO AO VALOR E PROCEDENCIA DESTA DIVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDAO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A RFB O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTENCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NAO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERIODO.

A CONFISSAO DA DIVIDA CONSTANTE DESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS E DEFINITIVA E IRRETRATAVEL, OBRIGANDO O DEVEDOR A SUA QUITACAO OU PARCELAMENTO, NA FORMA DA LEI.

O DEVEDOR RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSAO DE DIVIDA NAO OBRIGA A RFB A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTENCIA DE DEBITO, SALVO SE SEU CREDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999.

ESTE INSTRUMENTO SERVIRA PARA A INSCRICAO DO DEBITO EM DIVIDA ATIVA NO TODO OU EM PARTE, CASO NAO HAJA SUA QUITACAO OU SEU PARCELAMENTO NO PRAZO DE 30 DIAS, NA FORMA DA LEI, SENDO A MULTA COBRADA EM SEU GRAU MAXIMO.

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO CONTRIBUINTE / RESPONSAVEL

DATA: 17/12/2008 ASSINATURA: *Eduardo M. Lyra*
NOME: EDUARDO DE MAGALHÃES LYRA
CPF: 024.118.734-68 CARGO: PREFEITO
DADOS DA PROCURACAO:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Nº DE IDENTIFICAÇÃO:

19647.007896/2010-61

DRF-RCE-PROT-PE

ÓRGÃO: 01.19647-2

26/08/2010



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
 Acesse em: <https://efce.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8044440-6ecb-4a40-883d-f456ef50b7cb

INTERESSADO:

MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PREFEITURA

ASSUNTO:

01.27238-8 - LANCAMENTO DEBITO CONFESSADO (LDC)-ASS. PREVIDENCIARIOS

OUTROS DADOS:

Documento de Origem: LDC373010710

Procedência: PERÍODO DE 0809 A 0610- LDC DE 240810

Número Antigo:

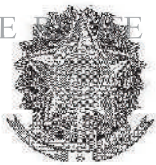
CPF/CNPJ: 10.192.441/0001-96

Observações:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
1	DRF-RCE-SECAT-PE	01.14770-6	26/08/2010	15			
2				16			
3				17			
4				18			
5				19			
6				20			
7				21			
8				22			
9				23			
10				24			
11				25			
12				26			
13				27			
14				28			

ANEXOS:

**LDC - LANÇAMENTO DE DÉBITO CONFESSADO**

DEBCAD: 37.301.071-0

Emissão: 03/09/2010

Consolidado em: 24/08/2010

Sujeito Passivo: CNPJ 10.192.441/0001-96

Situação: ATIVA

Nome: MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO - PREFEITURA MUNICIPAL

Endereço: PRACA DOM LUIZ DE BRITO, 10

Município: JOAQUIM NABUCO

Bairro: CENTRO

UF: PE CEP: 55535-000 Tel:

Unidade de atendimento da RFB: ARF - PALMARES, R DA CONCEICAO, 1284, CENTRO, PALMARES, PE.

Competências do débito compreendidas entre 08/2009 e 07/2010 inclusive.

Consolidação do débito em Reais	Valor Atualizado	Multa	Juros	Total
	350.945,13	55.707,51	16.977,54	423.630,18

Valor consolidado por extenso:

QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS

Pagamento a Vista

423.630,18

O DEVEDOR, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência desta dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado à Secretaria da Receita Federal do Brasil o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

A confissão da dívida constante deste instrumento e seus anexos é definitiva e irretroatável, obrigando o DEVEDOR a sua quitação ou parcelamento, na forma da lei.

Este instrumento servirá para a inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte, caso não haja sua quitação ou seu parcelamento no prazo de 30 dias, na forma da lei, sendo a multa cobrada em seu grau máximo.

Para pagamento ou parcelamento deverão ser observadas as instruções constantes do relatório IPC - Instruções para o Contribuinte, que segue em anexo, devendo o contribuinte dirigir-se à unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil.

24/08/2010

Data

Assinatura do contribuinte/representante legal

Qualificação

Dados da Procuração/AR:

Localidade	<i>Aureo Alves Vilar</i> Aureo Alves Vilar
data: . / /	0903419
	Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil



IPC - INSTRUÇÃO PARA O CONTRIBUINTE
LDC - DEBCAD: 37.301.071-0

Pág.: 1

Sujeito Passivo: CNPJ 10.192.441/0001-96

Nome: MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO - PREFEITURA MUNICIPAL

Endereço: PRACA DOM LUIZ DE BRITO, 10

Bairro: CENTRO

Município: JOAQUIM NABUCO

UF: PE **Cep:** 55535-000 **Tel:**

Unidade de atendimento da RFB: ARF - PALMARES, R DA CONCEICAO, 1284, CENTRO, PALMARES, PE.

1. Regularização do Débito

O contribuinte deverá pagar ou parcelar o débito nas hipóteses autorizadas por lei sob pena de imediata cobrança judicial.

Vencido o mês em curso, o valor será acrescido de juros e/ou atualização monetária, conforme o caso.

	Pagamento	
	Multa	Total
Pagamento a vista	55.707,51	423.630,18

2. Parcelamento do Débito

2.1. Condições gerais

a) Na forma do parcelamento convencional previsto nos arts. 10 a 14-F da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) prestações mensais, observado o disposto nessa Lei. O valor da prestação não poderá ser inferior a R\$ 50,00, (cinquenta reais) quando o devedor for pessoa física, e R\$ 200,00 (duzentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica, ainda que o parcelamento seja de responsabilidade de pessoa física.

No caso de parcelamentos especiais decorrentes de leis específicas, deverão ser observadas as regras estabelecidas pelas mesmas.

b) O pagamento será feito por meio de Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS) emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

c) É facultado ao contribuinte optar pelo parcelamento de qualquer de seus débitos parcialmente ou na totalidade.

2.2. Apresentação do Pedido de Parcelamento:

O pedido de parcelamento será apresentado em duas vias na unidade de atendimento da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com jurisdição sobre o domicílio tributário do devedor.

2.3. Pagamento das prestações:

a) A partir da segunda parcela, as prestações do parcelamento vencerão no último dia útil de cada mês.

3. Para emissão da guia de pagamento, ou parcelamento, o contribuinte deverá dirigir-se à unidade de atendimento da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

4. Considerando que o presente débito decorre de confissão definitiva e irretroatável, com expressa renúncia a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, não cabe apresentação de defesa ou qualquer outro tipo de impugnação, cabendo revisão em caso de confissões com erros.

5. A emissão de CND para quaisquer finalidades fica condicionada à apresentação de garantias na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6. A competência 13, quando existente, significa apuração de débito referente a 13º salário.

7. Documentos necessários para parcelamento.

1. Pedido de Parcelamento - PP (02 vias), devidamente preenchido e assinado por um de seus representantes legais.

2. Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal - TPDF (02 vias) - além de assinado pelos contratantes e testemunhas

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
 Acesse em: <https://efcfe.rfb.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a8044440-6e6b-4a40-883d-f456ef50b7cb